



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

O Município de Poções- BA comunica a abertura da **CHAMADA PUBLICA Nº 011/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO 259/2025. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA (PAAF), INSTITUÍDO PELA PORTARIA GM/MS Nº1.105/2022, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS),** e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 08:00 horas do dia 16/09/2025. **TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com e ou saudepoco2021@yahoo.com.br ou envio dos documentos para Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00min às 13h00min, situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, CEP 45260-000, aos cuidados da Sra. Marília Augusta Curvelo de Magalhães – Chefe de Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

A **Prefeitura Municipal de Poções/BA**, pessoa de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por **objeto o credenciamento de pessoas físicas com formação em Educação Física para a prestação de serviços no âmbito do Programa de Incentivo às Ações de Atividade Física (PAAF), instituído pela Portaria GM/MS nº1.105/2022, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme especificações deste edital e observando a Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O presente edital rege-se pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade, publicidade, eficiência e pela estrita observância às disposições da legislação vigente.

O objetivo é selecionar profissionais de Educação Física para firmar contratos administrativos de credenciamento, garantindo a continuidade, qualidade e ampliação das ações de promoção da saúde por meio da prática de atividades físicas e corporais, assegurando o atendimento à população do Município de Poções/BA de forma regular, equânime e eficiente.

1. OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas com formação em Educação Física para a prestação de serviços no âmbito do Programa de Incentivo às Ações de Atividade Física (PAAF), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e incentivo a práticas corporais e atividades físicas junto à população do Município de Poções/BA, conforme detalhamento, cargas horárias e quantitativos constantes no Anexo I deste edital.

2. JUSTIFICATIVA. A contratação é essencial para assegurar a continuidade, a expansão e a qualidade das ações do PAAF no Município de Poções/BA, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº1.105/2022. A medida possibilita o fortalecimento da atenção básica e das ações intersetoriais de promoção da saúde, garantindo o acesso da população a atividades físicas orientadas por profissionais habilitados.

Além disso, a contratação em regime de credenciamento proporciona flexibilidade administrativa, permitindo a reposição imediata de profissionais em caso de vacâncias, afastamentos ou licenças, evitando descontinuidade dos serviços. Dessa forma, o Município assegura a integralidade do cuidado no SUS, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e na prevenção de agravos relacionados ao sedentarismo e às doenças crônicas.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As pessoas físicas credenciadas atuarão no âmbito do Programa de Incentivo às Ações de Atividade Física (PAAF), instituído pela Portaria GM/MS nº1.105/2022, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), executando atividades voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças crônicas por meio de práticas corporais e de atividade física.

A execução dos serviços observará as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA e será regida pelas seguintes regras e atribuições:

- a) Planejar, desenvolver e executar atividades físicas regulares junto à comunidade, em consonância com as diretrizes do PAAF, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida;
- b) Apoiar as equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde, articulando ações de atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

física às estratégias de cuidado integral à população;

- c) Garantir a qualidade, segurança e humanização nas práticas corporais, respeitando os protocolos técnicos, as normas do SUS e os princípios da integralidade e da equidade;
- d) Prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços executados, mediante relatórios periódicos e registros das atividades desenvolvidas, observando os fluxos administrativos e regulatórios definidos;
- e) Executar apenas os serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o pagamento condicionado à verificação da conformidade entre os serviços efetivamente prestados e os autorizados, com a devida comprovação documental;
- f) Em situações excepcionais que demandem ações imediatas em benefício da preservação da saúde da comunidade (como eventos coletivos de prática física ou ações emergenciais em saúde pública), as atividades poderão ser realizadas sem prévia autorização específica, desde que justificadas e registradas, priorizando sempre a segurança dos participantes;
- g) Atuar de forma responsável e ética, respondendo integralmente por eventuais falhas decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência no exercício de suas funções, cabendo ressarcir a Administração e os usuários em caso de danos materiais ou morais;
- h) Cumprir rigorosamente as normas técnicas de segurança do paciente, de saúde ocupacional, de acessibilidade e de preservação ambiental, adotando boas práticas no uso de materiais, espaços e recursos públicos;
- i) Estar disponível para atuação conforme as escalas de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo substituições temporárias em caso de férias, licenças ou afastamentos dos profissionais fixos;
- j) Cumprir todas as exigências técnicas, éticas e administrativas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, assegurando que os serviços prestados estejam em conformidade com os objetivos do PAAF e com as políticas públicas de saúde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo de credenciamento as pessoas físicas que:

- a) Atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) Possuam formação acadêmica em Educação Física, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- c) Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Entreguem toda a documentação exigida, sujeitando-se à análise da Comissão Especial de Credenciamento, formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

4.2 Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) As pessoas físicas que:
 - i. Estejam em situação de impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;
 - ii. Tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de contratar por quaisquer entes da Administração Pública;
 - iii. Estejam em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, salvo se comprovarem regularização antes da assinatura do contrato;
 - iv. Possuam pendências éticas ou disciplinares junto ao CREF ou em outros órgãos de fiscalização profissional que possam comprometer a execução dos serviços;
 - v. Estejam com pendências judiciais ou administrativas que possam comprometer a idoneidade ou a execução das atividades objeto deste credenciamento.

5. COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

5.1. Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas físicas para prestação de serviços de saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

5.2. A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 10 (dez) dias com, no mínimo, 01 (um) dia útil após a data de início da entrega dos documentos, podendo, posteriormente, reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição:

- i.** Cópia do documento de identidade (RG ou CNH);
- ii.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- iii.** Certidão Negativa de Débito Municipal;
- iv.** Certidão Negativa de Débito Estadual;
- v.** Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- vi.** Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº12.440/11;
- vii.** Certidão de Quitação Eleitoral;
- viii.** Cópia dos documentos que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, na área que está requerendo credenciamento (Diploma ou certificado de conclusão de curso superior);
- ix.** Registro ativo e regular no respectivo conselho profissional (CREF);
- x.** Certidão de regularidade emitida pelo conselho profissional correspondente;
- xi.** Requerimento contendo declaração de que atende às condições do edital;
- xii.** Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Municipal;
- xiii.** Declaração de disponibilidade de horários para prestação dos serviços;
- xiv.** Documentos relevantes para a classificação do profissional, conforme item a seguir.

6.2. Classificação e Distribuição da Demanda entre os Profissionais Credenciados.

A classificação dos profissionais credenciados e a forma de distribuição da demanda observarão os seguintes critérios objetivos:

- I.** Ordem cronológica de credenciamento – os primeiros credenciados serão priorizados para o preenchimento das três vagas imediatas destinadas às Unidades de Saúde da Família, assegurando a isonomia do processo;
- II.** Rodízio – para a vaga de substituições temporárias (cobertura de férias, licenças, afastamentos ou desligamentos), será adotado sistema de rodízio entre os credenciados (seguindo, prioritariamente, a ordem cronológica de credenciamento), evitando a concentração da carga horária em um único profissional;
- III.** Tempo de formação acadêmica – em caso de empate na ordem cronológica, terá preferência o profissional com maior tempo de formação;
- V.** Experiência no serviço público – se ainda houver empate, será considerado o maior tempo de experiência comprovada em serviços públicos;
- IV.** Experiência comprovada no cargo – persistindo o empate, será considerado o maior tempo de experiência comprovada na função para a qual concorre;
- VI.** Maior idade – por fim, permanecerá como critério de desempate a maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- VII.** Disponibilidade declarada – a convocação para substituições temporárias dependerá da confirmação prévia de disponibilidade do profissional para o período solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

VIII. Compatibilidade de carga horária – a distribuição da demanda respeitará os limites legais e contratuais de jornada, em conformidade com a legislação vigente e as normas do SUS;

IX. Continuidade do serviço – em casos de afastamentos não programados (ex.: licenças médicas), a convocação será imediata, chamando-se o próximo credenciado da lista, de modo a garantir a manutenção ininterrupta dos atendimentos do Programa.

6.3. Enquanto estiver vigente este Edital, as interessadas deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada serviço (conforme tabelas contidas no Anexo I) ao qual pretende se credenciar, contendo na parte externa, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO ____/2025 - FMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA.

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

(NOME E ENDEREÇO DO PLEITEANTE AO CREDENCIAMENTO) – FONE (XX) XXXX- XXXX

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PARTICIPANTE

CREDENCIAMENTO ____/2025 – FMS

7. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS

7.1. Os documentos necessários ao credenciamento, deverão ser entregues, através de cópias simples, a partir do dia 16 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00min às 13h00min, situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, CEP 45260-000, aos cuidados da Sra. Marília Augusta Curvelo de Magalhães – Chefe de Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Este Edital estará vigente até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, bem como poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário.

7.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

7.4. Enquanto estiver vigente este Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada, desde que preencha as condições ora exigidas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada de forma não competitiva, habilitando todas as pessoas físicas que atenderem às exigências do edital.

8.2. O credenciamento será formalizado, quando houver a efetiva necessidade do serviço, por meio de contrato, com vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Fica a pleiteante ciente que este credenciamento é para EVENTUAL CONTRATAÇÃO, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

9.2. Para o credenciamento, a interessada deverá formalizar sua intenção através de Requerimento de Credenciamento dirigido à Gestora da Secretaria Municipal de Saúde (anexo II), concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no anexo I.

9.3. A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através da publicação da Ata de Reunião da Comissão Especial de Credenciamento no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

9.4. O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar as candidatas pré-qualificadas, sendo tal contratação realizada mediante a convocação da credenciada cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao Credenciante.

9.5. Durante a vigência do Credenciamento as pré-qualificadas deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

9.6. A Candidata pré-qualificada que se considerar impedida ou impossibilitada a atender demanda para a qual tenha sido convocada, deverá declarar, em correspondência específica, os motivos de sua recusa em até 2 (dois) dias úteis antes da ciência da Chamada.

Parágrafo primeiro - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento da credenciada para assumir a função.

Parágrafo segundo - Caso não seja aceita a justificativa da credenciada ao se declarar impedida, o titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação da abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar pré-qualificação em novo credenciamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento no prazo de dois dias úteis da data da publicação da Ata de Credenciamento, no mesmo local onde foram entregues os documentos para habilitação.

Parágrafo primeiro - Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

Parágrafo segundo - São competentes para julgamento de recursos a Comissão Especial de Credenciamento, em primeira instância, e o Secretário Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Parágrafo terceiro - Em todos os casos, a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Somente serão contratadas as pessoas físicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Poções.

11.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária.

11.3. Ficam os inscritos cientes que as quantidades de profissionais expressos no Anexo I fazem referências a tetos máximos, não estando a Secretaria Municipal de Saúde de Poções obrigada, de nenhuma forma, a contratá-los na sua totalidade ou em parte, conforme descrito nos itens acima.

Parágrafo único - Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal nº14.133/21.

11.4. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

11.5. Na hipótese de o Credenciado não atender à convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o credenciado posicionado posteriormente (seguindo os critérios mencionados no item 6.2), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11.6. A soma dos valores de todo o serviço executado por todos os credenciados deverá observar o limite orçamentário estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DO CREDENCIANTE

12.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde compromete-se a:

- a) Fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso às instalações, equipamentos e materiais adequados;
- b) Garantir o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme os valores estabelecidos e os prazos contratuais;
- c) Promover treinamentos e capacitações, quando aplicável, para assegurar a qualidade dos serviços contratados;
- d) Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Disponibilizar canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas, alinhamento de demandas e recebimento de relatórios de atividades;
- f) Respeitar os direitos contratuais dos credenciados, garantindo tratamento isonômico a todos os credenciados, cumprindo rigorosamente as disposições legais e contratuais;
- g) Promover transparência e clareza no processo, mantendo os credenciados informados sobre alterações nos requisitos de serviço, regulamentações aplicáveis ou quaisquer eventos que possam impactar a execução do contrato;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza e quantidade de serviços;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- j) Informar ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira.

12.2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

12.2.1. Os prestadores de serviços credenciados deverão:

- a) Executar os serviços contratados com qualidade, pontualidade e eficiência, observando as normas técnicas e os protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Manter atualizada toda a documentação exigida durante o período de vigência do contrato, incluindo certidões de regularidade e registros profissionais;
- c) Garantir atendimento humanizado e ético, respeitando os direitos dos pacientes e as normas de conduta médica, protegendo-os, inclusive, de situações de risco;
- d) Cumprir a escala e horário definidos, comparecendo às unidade de saúde e atendendo à escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a pontualidade e a continuidade do atendimento;
- e) Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes e demais dados sigilosos a que tiver acesso durante a prestação dos serviços;
- f) Cumprir as normas de segurança e gestão ambiental, adotando boas práticas de segurança no trabalho e de gestão ambiental, em especial no descarte adequado de resíduos de saúde, conforme as regulamentações vigentes;
- g) Comunicar irregularidades ou dificuldades, informar imediatamente ao Município quaisquer irregularidades, dificuldades operacionais ou situações que possam comprometer a prestação dos serviços contratados;
- h) Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, devendo, para tanto, utilizar os formulários



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Poções, que serão entregues até o último dia útil do mês, referentes aos serviços realizados no mês de referência da prestação de serviços;

- i) Assumir a responsabilidade pelos serviços prestados, respondendo integralmente por quaisquer danos causados em decorrência da execução inadequada ou negligente dos serviços contratados;
- j) Assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada, sendo assegurado, em todas as medidas administrativas e judiciais, o amplo direito ao contraditório;
- k) Comparecer às reuniões de alinhamento técnico e operacional convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.2. É expressamente vedado aos prestadores de serviços credenciados:

- a) Qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo o prestador de serviço, ainda, guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;
- b) Transferir ou ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções, salvo nas hipóteses permitidas em lei, não se responsabilizando a Credenciante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- c) Substituir os profissionais indicados para a execução dos serviços, sem a anuência prévia do Município e o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos no edital;
- d) Cobrar diretamente dos usuários valores pelos serviços prestados, sob qualquer pretexto, considerando que os serviços são complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS) e custeados integralmente pelo Município;
- e) Realizar atendimentos ou procedimentos fora das especificações contratuais, dos protocolos do SUS ou das orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Utilizar as dependências, equipamentos ou recursos das unidades de saúde para atividades não relacionadas ao objeto do credenciamento, ou para interesses privados, sem prévia autorização do Município;
- g) Divulgar, utilizar ou compartilhar dados sensíveis de pacientes, em desacordo com as normas de sigilo médico e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- h) Ausentar-se do local de prestação de serviços sem justificativa prévia e consentimento do credenciante, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados;
- i) Executar os serviços de forma negligente, imprudente ou com imperícia, comprometendo a qualidade do atendimento e colocando em risco a saúde e segurança dos pacientes;
- j) Recusar-se a seguir as normas, regulamentos e diretrizes definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as orientações técnicas e administrativas relacionadas à execução do contrato;
- k) Participar de qualquer prática que configure conflito de interesse, incluindo receber vantagens ou benefícios pessoais em decorrência da execução dos serviços contratados.

Parágrafo único - O descumprimento das vedações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento do prestador de serviços poderá ocorrer por iniciativa do Município de Poções/BA, por solicitação do próprio credenciado ou por outros motivos previstos neste edital, observando-se o devido processo administrativo e a ampla defesa.

13.1.1. O Município poderá descredenciar o prestador de serviços nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- a) Descumprimento das obrigações contratuais ou editalícias, tais como falhas recorrentes ou graves na execução dos serviços médicos contratados, incluindo ausência em plantões, má qualidade no atendimento ou descumprimento das normas e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Prática de atos ilícitos ou irregulares, tais como envolvimento em atos de fraude, dolo, corrupção ou práticas que comprometam a ética profissional e a integridade do contrato;
- c) Perda de requisitos técnicos ou jurídicos, tais como cancelamento ou suspensão do registro profissional dos médicos vinculados ao prestador ou situação irregular perante o respectivo órgão de classe ou, ainda, irregularidade jurídica, fiscal ou trabalhista da pessoa jurídica credenciada, que impossibilite a continuidade da prestação de serviços;
- d) Rescisão contratual em razão de descumprimento das cláusulas contratuais que resulte na rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública;
- e) Outras situações previstas em lei ou neste edital.

13.1.2. O prestador de serviços poderá solicitar o descredenciamento nas seguintes circunstâncias:

- a) Por conveniência do credenciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando os motivos e assegurando a continuidade dos serviços até o encerramento do prazo de aviso;
- b) Por impossibilidade de continuidade em casos de força maior ou fatos supervenientes que impeçam a execução dos serviços, desde que devidamente comprovados e formalizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Procedimentos para Descredenciamento

13.2.1. O prestador de serviços será notificado, por escrito, sobre as razões para o descredenciamento, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa ou manifestação, exceto em casos de solicitação voluntária.

13.2.2. A Secretaria Municipal de Saúde analisará os argumentos apresentados e emitirá decisão fundamentada, comunicando formalmente o credenciado.

13.2.3. Em caso de decisão favorável ao descredenciamento, será formalizada a exclusão do prestador, com registro em ata e comunicação oficial às partes interessadas.

13.3. Consequências do Descredenciamento

- a) Rescisão imediata do contrato de prestação de serviços, salvo quando houver prazo estabelecido para transição ou finalização de atividades;
- b) Retenção de pagamentos devidos, caso sejam constatados prejuízos ou débitos pendentes com o Município, até sua regularização;
- c) Impossibilidade de participação em novos credenciamentos ou licitações promovidos pelo Município de Poções/BA, pelo período de até 2 (dois) anos, em caso de descredenciamento motivado por infrações graves.

13.4. Nos casos de descredenciamento por perda de requisitos técnicos, fiscais ou jurídicos, o prestador poderá solicitar reabilitação, desde que comprove a regularização da situação que motivou sua exclusão. A reabilitação estará condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise de documentação comprobatória.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades aplicáveis às pessoas físicas credenciadas que descumprirem as condições estabelecidas neste edital ou no contrato administrativo obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao devido processo administrativo, com gradação conforme a gravidade da infração.

14.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

14.3. Gradação das Infrações e Penalidades:

- a) Infrações leves: Descumprimentos de obrigações contratuais ou do edital que não causem prejuízo relevante à prestação dos serviços e sejam passíveis de correção imediata. Penalidade: Advertência formal por escrito;
- b) Infrações moderadas: Descumprimentos de obrigações que resultem em atrasos ou prejuízos ao andamento das atividades contratadas, mas que não comprometam a continuidade dos serviços. Penalidade: Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual; e/ou Suspensão temporária de participação em novos credenciamentos ou licitações pelo prazo de até 6 (seis) meses;
- c) Infrações graves: Descumprimentos contratuais que causem prejuízo relevante à Administração Pública ou à população atendida, incluindo interrupção injustificada de serviços ou má prestação de serviços. Penalidade: Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual; e Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Poções/BA pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Infrações gravíssimas: Atos fraudulentos, dolo, negligência grave ou reincidência em infrações graves que comprometam de forma irreparável a execução do contrato ou a integridade da prestação dos serviços. Penalidade: Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 155 da Lei nº14.133/2021.

14.3.1. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, respeitada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração Pública. O cálculo da multa será detalhado no contrato e incidirá diretamente sobre o valor devido à contratada.

14.4. Procedimentos para Aplicação de Penalidades:

- a) Notificação formal à credenciada para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- b) Análise do caso pela comissão designada, que elaborará relatório indicando a penalidade adequada;
- c) Decisão final emitida pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente fundamentada, com comunicação oficial à credenciada.

14.5. Sem prejuízo das penalidades previstas, a credenciada será responsável por indenizar o Município de Poções/BA pelos danos materiais, morais ou administrativos causados em decorrência do descumprimento contratual, mediante apuração e processo administrativo específico.

15. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os prestadores credenciados serão remunerados pelos serviços efetivamente prestados, com base nos valores estabelecidos no Anexo I deste edital, que foram definidos considerando os parâmetros de mercado e a tabela de procedimentos do SUS.

15.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação, devidamente validada pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Relatórios detalhados de serviços prestados, assinados pelo responsável técnico da unidade de Saúde e validados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Nota fiscal emitida pela pessoa física credenciada, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária aplicável;
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

15.3. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os seguintes dados: Fundo Municipal de Saúde de Poções – BA, Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, CNPJ nº11.113.324/0001-52.

15.4. O pagamento apenas poderá ser efetuado se a documentação exigida for apresentada em conformidade até o último dia do mês de referência.

15.5. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na competência.

15.6. Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização.

15.7. O pagamento se balizará pela apuração da frequência, de acordo com o cumprimento da carga horária, que obrigatoriamente deverá ser assinada pelo credenciado e devidamente conferida pelo Coordenador do Serviço.

15.8. Os valores serão pagos via transferência bancária para a conta corrente indicada pela pessoa jurídica credenciada no contrato, sendo de sua responsabilidade a atualização dos dados bancários junto à Secretaria Municipal de Saúde.

15.9. Nenhuma forma de pagamento antecipado ou fora das condições previstas neste edital será permitida.

15.10. Caso sejam detectadas irregularidades na documentação fiscal ou nos relatórios de serviços, o pagamento poderá ser retido até a devida regularização.

15.10.1. A reincidência na apresentação de documentação inconsistente poderá acarretar as penalidades previstas neste edital, incluindo a suspensão de pagamentos e, se necessário, o descredenciamento.

15.11. Os valores constantes na tabela de remuneração são poderão ser reajustados anualmente, com base no índice de atualização definido pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que previsto no contrato e em conformidade com a legislação vigente, especialmente o art. 144 da Lei nº14.133/2021.

15.12. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço serão de inteira responsabilidade da credenciada-contratada, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

15.13. Não será permitido o pagamento de valores adicionais ou reembolsos não previstos neste edital, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas e formalizadas pela Administração Pública.

15.14. A credenciada será responsável pelo cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas referentes à execução dos contratos decorrentes deste Credenciamento correrão à conta do Orçamento Geral, devendo onerar as seguintes fontes do orçamento:

Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Projeto / Atividade:	2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Elemento de despesa:	3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso:	150010020000- Recursos não vinculados de impostos (saúde) 160000000000- Transferência fundo a fundo dos Recursos do SUS, provenientes do governo federal

17. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

17.1. A execução dos serviços será monitorada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, os padrões de qualidade e os indicadores de desempenho.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o prestador de serviços credenciado e o Município de Poções/BA, sendo a relação estabelecida de natureza estritamente contratual e remunerada apenas pelos serviços efetivamente prestados.

18.2. Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

18.3. O credenciado é responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais, regulamentares e contratuais previstas neste edital, incluindo obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e éticas.

18.4. O Município de Poções compromete-se a oferecer condições adequadas para o cumprimento do contrato, incluindo suporte técnico e operacional, sempre que necessário.

18.5. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público superveniente ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem que isso gere direito a qualquer indenização aos credenciados.

18.6. Este edital, assim como todos os atos decorrentes do processo de credenciamento, será amplamente divulgado nos meios oficiais do Município de Poções, conforme a Lei nº14.133/2021.

18.7. As Atas de Reunião da Comissão Especial de Credenciamento serão publicadas no Diário Oficial do Município, com a indicação dos prestadores habilitados.

18.8. O credenciamento terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, conforme interesse público e mediante justificativa técnica e legal.

18.9. Poderá ser apostilado o contrato vigente para inclusão de dotação orçamentária e vinculação ao presente credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município de Poções, e que tenham se habilitado neste certame.

18.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº14.133/2021.

18.11. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, com a Sra. Marília Augusta Curvelo de Magalhães – Chefe de Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

18.12. Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, e Portaria Municipal nº17/2023, de 22 de maio de 2023.

19. DOS ANEXOS

Anexo I: Quantitativo e descrição dos serviços.

Anexo II: Modelo de Requerimento de Credenciamento.

Anexo III: Termo de Referência.

Anexo IV: Modelo de Declaração – Inexistência de Vínculo com a Administração Municipal.

Anexo V: Modelo de Declaração – Disponibilidade de Horários.

Anexo VI: Modelo de Declaração – Responsabilidade Técnica e ciência sobre inscrição no órgão de classe.

Anexo VII: Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao participar deste processo de credenciamento, os interessados declaram ciência plena das condições estabelecidas neste edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

20.2. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar auditorias, fiscalizações e avaliações durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade dos serviços prestados com as normas e padrões estabelecidos.

20.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo regido pelas disposições da Lei nº14.133/2021 e pelas demais normas legais aplicáveis.

20.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões relacionadas a este edital será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções, 04 de setembro de 2025.

Marcus Vinicius Protasio Sola

Secretário Municipal de Saúde de Poções/BA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

ANEXO I: QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁX. MÊS	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	TABELA DE REF.
1	EDUCADOR FÍSICO – DE ÀS DE PROGRAMA INCENTIVO AÇÕES ATIVIDADE FÍSICA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: • PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PAAF; • DESENVOLVER E SUPERVISIONAR PRÁTICAS CORPORAIS E EXERCÍCIOS FÍSICOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO; • ATUAR EM ARTICULAÇÃO COM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROMOVENDO AÇÕES INTERDISCIPLINARES E INTEGRADAS COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; • ORGANIZAR GRUPOS DE ATIVIDADE FÍSICA PARA DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS E CONDIÇÕES DE SAÚDE, RESPEITANDO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA PÚBLICO; • CONTRIBUIR PARA A IDENTIFICAÇÃO DE FATORES DE RISCO E APOIO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT); • ESTIMULAR A ADOÇÃO DE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS POR MEIO DE ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS; • ELABORAR RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, REGISTRANDO INDICADORES E RESULTADOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PERTINENTES; • COLABORAR NA FORMAÇÃO DE REDES LOCAIS DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, ARTICULANDO-SE COM ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E OUTROS SETORES SOCIAIS; • CUMPRIR COM OS PROTOCOLOS TÉCNICOS DO SUS E COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSEGURANDO A QUALIDADE, SEGURANÇA E HUMANIZAÇÃO DAS AÇÕES PRESTADAS.	30H SEMANAIS	04	1.760,00	7.040,00	84.480,00	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

ANEXO II: MODELO DE REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde
Município de Poções/BA

Ref.: Credenciamento para Contratação de Serviços Profissionais da Secretaria de Saúde de Poções
– Exercício 2025

Eu, [Nome do Profissional], nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____-SSP/__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à [endereço], venho, por meio deste, requerer o meu credenciamento para a prestação de serviços de saúde, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2025, publicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções/BA.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Ter pleno conhecimento e concordância com os termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº ____/2025 e seus anexos;
2. Ter recebido que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.
3. Atender a todos os requisitos exigidos no edital, estando apto(a) para prestar os serviços descritos no Termo de Referência, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
4. Que os documentos apresentados nesta solicitação são verdadeiros, assumindo integral responsabilidade pela autenticidade das informações fornecidas;
5. Não estar em situação de impedimento ou restrição para contratar com a Administração Pública, conforme a legislação vigente.

Comprometo-me a realizar os serviços, conforme especificado no Anexo I do Edital.

Por fim, reitero meu compromisso de prestar os serviços com a qualidade, eficiência e ética exigidas, contribuindo para a melhoria da saúde pública do Município de Poções/BA.

Nestes Termos, pede deferimento.

Local, Data

Nome do Profissional
CPF/MF nº
Registro no Conselho: [Número do Registro]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

ANEXO III: TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas físicas para atender as necessidades do Município de Poções na equipe do Programa de Incentivo às Ações de Atividade Física (criada através da Portaria GM/MS nº1.105, de 15 de maio de 2022), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.
--------	---

1) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

I. Objeto da Contratação

O objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas na função de Educador Físico, para execução das ações do Programa de Incentivo às Ações de Atividade Física (PAAF), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

II. Finalidade

A contratação tem como finalidade assegurar a promoção da saúde e a prevenção de doenças por meio da prática orientada de atividade física, ampliando o acesso da população a programas comunitários de saúde, alinhados às diretrizes do SUS e às políticas de promoção da saúde.

O serviço será prestado em praças públicas, unidades de saúde, escolas e demais espaços comunitários, garantindo a universalidade e a integralidade do atendimento.

III. Requisitos para o Objeto

a) Regime de Prestação dos Serviços

As atividades serão realizadas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em turnos de até 30 horas semanais por profissional credenciado.

O atendimento será direcionado à população em geral, com foco em grupos prioritários (idosos, hipertensos, diabéticos, pessoas com sobrepeso, dentre outros).

b) Qualificação Técnica dos Profissionais

- Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- Apresentação de documentação comprobatória de formação superior em Educação Física e, preferencialmente, experiência em programas coletivos de promoção da saúde.

c) Garantia de Qualidade

O desempenho dos profissionais será acompanhado por relatórios mensais de frequência e avaliação de resultados.

Indicadores como assiduidade, adesão da comunidade e impacto nas condições de saúde dos participantes serão monitorados.

d) Critérios de Sustentabilidade

Incentivo ao uso de materiais educativos digitais para reduzir impressões desnecessárias.

Utilização de espaços públicos já existentes, otimizando infraestrutura e evitando impactos ambientais.

IV. Condições de Pagamento e Temporalidade

Os profissionais serão remunerados de acordo com os serviços efetivamente prestados, no valor fixado de R\$1.760,00 mensais, conforme edital.

A vigência inicial do contrato será restrita ao exercício de 2025, podendo haver prorrogação conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

V. Impactos e Benefícios

- ✓ Agilidade e Flexibilidade: rápida alocação de profissionais conforme a demanda das comunidades.
- ✓ Eficiência Orçamentária: custos ajustados à execução efetiva dos serviços, sem geração de encargos permanentes.
- ✓ Continuidade das Ações do PAAF: garante a execução ininterrupta do programa, essencial para a promoção da saúde da população.

VI. Quantitativos Estimados

Considerando a existência de 15 equipes de Saúde da Família credenciadas no município e a atual atuação de apenas 12 Educadores Físicos, estima-se o credenciamento de 04 profissionais, distribuídos da seguinte forma:

- ☆ 03 vagas para suprir as unidades atualmente descobertas;
- ☆ 01 vaga reserva para cobrir substituições decorrentes de afastamentos, férias, licenças ou desligamentos, garantindo a continuidade do programa.

VII. Prazo do Contrato

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, limitado ao exercício de 2025.

VIII. Possibilidade de Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, conforme art. 107 da Lei nº14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e orçamentários, havendo justificativa técnica e desempenho satisfatório dos profissionais credenciados.

2) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA tem como responsabilidade constitucional garantir a promoção da saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral aos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Para o cumprimento desse dever, cabe ao gestor municipal avaliar as condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública, adotando medidas que viabilizem a continuidade dos serviços e a efetividade das ações em saúde, seja por meio de execução direta ou mediante parcerias e contratações complementares.

Nesse contexto, a presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que identificaram:

- ✓ Necessidade de continuidade do Programa de Incentivo às Ações de Atividade Física (PAAF): Trata-se de programa de caráter federal, incorporado à rede de Atenção Básica, que visa promover práticas regulares de atividade física supervisionada como instrumento de prevenção de doenças crônicas e fortalecimento da saúde comunitária.
- ✓ Déficit de profissionais: Atualmente, o município conta com 12 Educadores Físicos contratados através do Processo Seletivo Simplificado, vinculados às 15 equipes de Saúde da Família, restando 03 equipes sem cobertura (por ausência de aprovados). Além disso, faz-se necessária a previsão de 01 vaga reserva para substituições decorrentes de férias, afastamentos, licenças e desligamentos, de modo a assegurar a continuidade do programa.
- ✓ Natureza complementar e essencial dos serviços: A presença de Educadores Físicos no território fortalece as práticas de promoção da saúde e prevenção de agravos, articulando-se às ações da Atenção Primária e contribuindo para a redução de demandas por serviços especializados e hospitalares.

Assim, a contratação via credenciamento de pessoas físicas é imprescindível para:

1. Evitar descontinuidade das ações do PAAF, assegurando a cobertura integral das equipes de Saúde da Família.
2. Garantir economicidade e eficiência administrativa, já que o modelo de credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

permite remuneração proporcional ao serviço prestado, sem gerar encargos permanentes na folha de pagamento.

3. Cumprir compromissos com o programa federal, assegurando a manutenção dos repasses vinculados e o atendimento às metas pactuadas.

4. Fortalecer a rede de Atenção Primária em Saúde, consolidando a atuação multiprofissional e comunitária, em consonância com as diretrizes do SUS.

Portanto, a contratação ora proposta revela-se plenamente justificada para o atendimento das necessidades do Município, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, universalidade e continuidade do serviço público.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução de credenciamento de pessoas físicas para serviços complementares ao SUS contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a avaliação dos resultados, assegurando eficiência, flexibilidade e transparência na gestão pública.

I – Planejamento e Preparação

O processo inicia-se com a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, definindo os critérios de habilitação, obrigações dos prestadores e condições de prestação dos serviços. Nessa fase, a Secretaria Municipal de Saúde realiza levantamento das necessidades, análise de demanda e planejamento financeiro, assegurando os recursos necessários e a conformidade com a legislação.

II – Seleção dos Prestadores

Com a publicação do edital, todos os interessados que atendam às exigências poderão se inscrever. Os profissionais habilitados, após análise documental e comprovação de qualificação técnica, comporão o Cadastro Geral de Credenciados, que servirá de base para convocações e alocações conforme a necessidade.

III – Prestação dos Serviços

Os profissionais credenciados atuarão nas unidades de saúde de acordo com a demanda, assegurando a execução de serviços essenciais. A Secretaria de Saúde será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalizando a qualidade dos serviços prestados e garantindo a continuidade do atendimento.

IV – Monitoramento e Controle

Durante toda a execução, serão realizadas fiscalizações periódicas para monitorar o cumprimento dos padrões técnicos, a produtividade dos credenciados e a conformidade contratual. Serão utilizados relatórios, indicadores de desempenho e visitas técnicas para acompanhamento da execução.

V – Encerramento e Avaliação Final

Ao final da vigência, será realizada avaliação conclusiva quanto ao atendimento das metas e à necessidade de continuidade da contratação, com possibilidade de novo chamamento ou prorrogação, desde que atendidos os requisitos legais e orçamentários.

VI – Pós-Contratação

Encerrados os contratos, todos os documentos e registros serão arquivados em conformidade com as normas de gestão documental, assegurando transparência e disponibilidade para auditorias e controles externos.

3.1 – Critérios de Distribuição da Demanda

Para garantir eficiência, isonomia e continuidade dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde adota os seguintes critérios para a distribuição da demanda entre os profissionais credenciados:

I. Alocação das Vagas Imediatas – serão destinados 03 (três) profissionais para atuação inicial nas Unidades de Saúde da Família, suprimindo a defasagem identificada. A escolha seguirá a ordem cronológica de credenciamento, considerando a regularidade documental.

II. Vaga de Cobertura – além das vagas imediatas, será mantida 01 (uma) vaga de cobertura destinada a substituir profissionais em situações de férias, licenças, afastamentos temporários ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

vacâncias definitivas, garantindo a continuidade das ações de saúde.

III. Cadastro de Reserva – os demais credenciados comporão um cadastro de reserva, utilizado em convocações emergenciais ou futuras expansões.

IV. Distribuição da Demanda – será observada a ordem cronológica de credenciamento, combinada com rodízio entre os profissionais para evitar concentração de carga horária, respeitando a disponibilidade declarada e os limites legais de jornada.

V. Controle das Convocações – todas as convocações serão registradas formalmente em sistema ou livro próprio, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de auditoria.

Dessa forma, a solução proposta garante:

- ✓ Preenchimento imediato das 03 vagas vacantes;
- ✓ Cobertura eficiente por meio da 4ª vaga para afastamentos e vacâncias;
- ✓ Manutenção de cadastro de reserva para futuras necessidades;
- ✓ Distribuição equitativa e transparente da carga de trabalho.

4) Requisitos da contratação:

O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de Educadores Físicos para a execução de ações vinculadas ao Programa de Incentivo às Ações de Atividade Física (PAAF), instituído pela Portaria GM/MS nº1.105/2022. Este programa busca fortalecer a promoção da saúde e a prevenção de doenças por meio da prática regular de atividade física, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

I – Requisitos Técnicos e de Qualificação Profissional

a) Registro Profissional: O profissional deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

b) Formação Acadêmica: Exige-se graduação em Educação Física em instituição reconhecida pelo MEC.

c) Capacitação e Atualização: Recomenda-se participação em cursos ou especializações voltados à promoção da saúde, saúde coletiva, grupos especiais (idosos, hipertensos, diabéticos, pessoas com deficiência), saúde mental e metodologias de atividade física comunitária.

II – Requisitos Operacionais

a) Disponibilidade de Atendimento: O Educador Físico deverá estar disponível para atuação em diferentes cenários do SUS, tais como Unidades de Saúde da Família (USF) e espaços públicos destinados ao desenvolvimento das atividades do PAAF.

b) Atendimento Qualificado e Humanizado: As atividades deverão ser planejadas e conduzidas de forma participativa, respeitando as condições físicas e sociais de cada usuário, com foco na inclusão e acessibilidade.

c) Conformidade com Normas Técnicas: O profissional deverá observar protocolos de segurança, ergonomia e prevenção de lesões, além de seguir as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde relacionadas ao PAAF.

III – Requisitos Administrativos

a) Documentação Legal: Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e profissional, conforme especificado no edital.

b) Conformidade Ética: Ausência de penalidades éticas junto ao CREF e apresentação de certidões negativas financeiras e disciplinares.

IV – Requisitos de Qualidade do Serviço

a) Padrão de Atendimento: Os Educadores Físicos deverão ofertar atividades seguras, acessíveis e baseadas em evidências científicas, priorizando práticas coletivas que estimulem a adesão à atividade física no âmbito comunitário.

b) Práticas Sustentáveis: Utilização racional de espaços e equipamentos públicos, incentivo a atividades ao ar livre e adoção de estratégias que minimizem impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

V – Requisitos Contratuais e de Fiscalização

a) Assinatura do Contrato: O credenciado convocado deverá formalizar Contrato de Prestação de Serviços, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Fiscalização e Monitoramento: A Secretaria realizará acompanhamento contínuo, com base em relatórios de atividades, registros de presença dos usuários e indicadores de saúde e qualidade de vida vinculados ao PAAF.

VI – Requisitos de Continuidade

Será garantida a continuidade das ações do PAAF por meio da reposição imediata em casos de afastamentos, licenças ou desligamentos, observando-se o disposto no subitem 3.1 – Critérios de Distribuição da Demanda. Nesse subitem, estabeleceu-se que 3 vagas serão destinadas às Unidades de Saúde da Família e 1 vaga para cobertura de afastamentos (férias, licenças, desligamentos), assegurando que as atividades do programa não sofram interrupções e mantenham sua regularidade junto à população.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato de prestação de serviços no âmbito do Programa de Incentivo às Ações de Atividade Física (PAAF), instituído pela Portaria GM/MS nº1.105/2022, tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade das ações de promoção da saúde por meio da atividade física, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

O modelo de execução compreende fases que vão desde a implantação inicial até o encerramento e avaliação final, garantindo organização, eficiência e alinhamento às diretrizes do SUS.

I – Fase Inicial: Implantação e Organização

Objetivo: Estruturar as condições necessárias para o início dos serviços, garantindo clareza nas obrigações contratuais e alinhamento com os objetivos do PAAF.

Atividades:

a) Formalização dos Contratos: Após o credenciamento, os contratos serão firmados com os Educadores Físicos convocados, estabelecendo atribuições, carga horária e condições gerais de execução.

b) Definição das Escalas e Alocação: Os profissionais serão distribuídos conforme os critérios estabelecidos no subitem 3.1 – Critérios de Distribuição da Demanda, assegurando 3 vagas para as Unidades de Saúde da Família (USF) e 1 vaga para cobertura de afastamentos (férias, licenças, desligamentos).

II – Fase de Execução Contínua: Prestação dos Serviços

Objetivo: Assegurar a execução regular e ininterrupta das atividades do PAAF, promovendo qualidade, inclusão e humanização.

Atividades:

a) Execução das Ações do PAAF: Os Educadores Físicos desenvolverão práticas corporais e de atividade física em grupos, oficinas comunitárias, acompanhamento individualizado quando necessário e orientações de promoção da saúde, sempre em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e protocolos locais.

b) Integração com a Rede de Saúde: As atividades deverão estar articuladas às Equipes de Saúde da Família, Equipe E-multi e demais serviços municipais, fortalecendo a atenção integral.

c) Registro das Ações: Cada profissional deverá registrar as atividades em relatórios padronizados, contendo número de participantes, perfil dos grupos atendidos e avaliação das práticas, garantindo rastreabilidade e monitoramento.

III – Fase de Monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Objetivo: Acompanhar a qualidade e eficiência da execução, assegurando que as ações estejam de acordo com os objetivos do PAAF e os princípios do SUS.

Atividades:

a) Supervisão e Fiscalização: A Secretaria Municipal de Saúde realizará visitas e auditorias periódicas para verificar o cumprimento das atividades planejadas, qualidade da condução das práticas e adesão da comunidade.

b) Indicadores de Saúde: Serão utilizados indicadores como número de participantes atendidos, taxa de adesão e relatos de melhoria de qualidade de vida dos usuários para avaliar o impacto do programa.

IV – Fase de Ajustes e Correções

Objetivo: Corrigir falhas e promover melhorias contínuas na execução do contrato.

Atividades:

a) Revisão de Escalas: Ajustes na distribuição dos profissionais ou readequação das atividades serão feitos caso se identifique necessidade em determinadas unidades.

b) Capacitação Contínua: Será ofertado apoio técnico e capacitação periódica aos Educadores Físicos, especialmente em temáticas como saúde mental, grupos especiais e metodologias participativas.

c) Substituição de Profissionais: Em casos de desempenho insatisfatório, descumprimento contratual ou afastamento definitivo, será convocado outro profissional credenciado, respeitando a ordem cronológica de habilitação.

V – Fase Final: Encerramento e Avaliação Global

Objetivo: Concluir o contrato avaliando os resultados alcançados e sistematizando informações para continuidade das ações.

Atividades:

a) Avaliação Final: Será realizada análise abrangente do desempenho dos profissionais com base em relatórios e indicadores definidos pelo PAAF.

b) Planejamento Futuro: As informações produzidas servirão para a definição da necessidade de prorrogação, novo credenciamento ou ajustes no desenho do programa no município.

VI – Gestão Contínua dos Resultados

Mesmo após o encerramento contratual, os dados e lições aprendidas na execução do PAAF serão incorporados às práticas de gestão da saúde municipal, permitindo maior eficiência no planejamento, na condução de políticas de promoção da saúde e na articulação com programas federais.

VIII - Conclusão:

Esse modelo de execução garante que as ações do PAAF em Poções/BA sejam implementadas com eficiência, segurança e qualidade, promovendo a prática regular de atividade física como estratégia de prevenção e promoção da saúde, em consonância com a Portaria GM/MS nº1.105/2022 e os princípios do SUS.

6) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção dos Educadores Físicos que atuarão no Programa de Incentivo às Ações de Atividade Física (PAAF), no Município de Poções/BA, será realizada por meio de credenciamento público, em conformidade com a Lei nº14.133/2021.

Esse modelo de seleção assegura transparência, isonomia e eficiência administrativa, ampliando a oferta de serviços voltados à promoção da saúde e à prevenção de doenças por meio da atividade física, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

▪ Forma de Seleção

O credenciamento será formalizado por meio de Edital de Chamamento Público, que estabelecerá requisitos técnicos, administrativos e operacionais para habilitação dos interessados.

As etapas do processo de credenciamento compreenderão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

a) Publicação do Edital: ampla divulgação contendo objeto, requisitos, critérios de seleção, prazos e formas de inscrição.

b) Recebimento de Documentos: apresentação da documentação comprobatória exigida.

c) Análise e Habilitação: conferência do cumprimento das exigências legais, técnicas e administrativas.

d) Homologação: publicação de Ata da Comissão de Credenciamento, tornando-os aptos à assinatura do contrato e início das atividades.

Critérios de Seleção

A seleção será pautada em critérios objetivos e transparentes, definidos em edital:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Certidões negativas de débitos federal (PGFN), estadual, municipal e trabalhistas.

b) Qualificação Técnica

Graduação em Educação Física reconhecida pelo MEC.

Registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

c) Regularidade Financeira, Ética e Profissional

Certidão negativa de regularidade financeira e de infrações ético-profissionais emitida pelo CREF.

d) Capacidade Operacional

Declaração de disponibilidade para atuar conforme escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Compromisso de desenvolver atividades em grupos, oficinas, atendimentos comunitários e demais ações previstas no PAAF.

e) Critérios de Sustentabilidade

Compromisso com práticas de promoção de saúde que respeitem a equidade, a inclusão social e a utilização eficiente dos recursos públicos.

f) Declaração de Concordância

Apresentação de termo de compromisso no momento da assinatura do contrato, em que o profissional declara ciência e concordância com todas as condições do edital e do contrato.

Forma de Contratação

Os profissionais habilitados firmarão contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, observando os seguintes aspectos:

a) Pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados, com valores previamente fixados no edital.

b) Fiscalização contínua pela Secretaria, que acompanhará a execução das atividades, a qualidade técnica das práticas corporais ofertadas e a adesão da comunidade.

Conclusão

Esse modelo de seleção garante a inclusão de profissionais qualificados e devidamente habilitados, promovendo eficiência, transparência e a execução das ações do Programa de Incentivo às Ações de Atividade Física (PAAF) no Município de Poções/BA.

Assim, assegura-se a oferta de práticas regulares de atividade física como estratégia de promoção da saúde e prevenção de agravos, em conformidade com a Portaria GM/MS nº1.105/2022 e os princípios do SUS.

7) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento dos preços praticados pelo Município de Poções/BA em processos seletivos recentes, ajustados às condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

financeiras da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a natureza específica do Programa de Incentivo às Ações de Atividade Física (PAAF).

O cálculo fundamenta-se nos valores utilizados em editais anteriores do Município para funções de mesma complexidade e carga horária, mantendo compatibilidade com a realidade orçamentária local e assegurando a viabilidade da execução do programa.

I. Preços Unitários Referenciais

Educador Físico – PAAF: R\$1.760,00 mensais, por profissional.

Esse valor corresponde à remuneração bruta mensal, tomando como parâmetro a referência utilizada no último processo seletivo simplificado do Município.

II. Memória de Cálculo

Composição da estimativa anual (2025):

Quantidade de profissionais: 4 (3 para atuação imediata nas Unidades de Saúde da Família + 1 para substituições em casos de férias, licenças ou afastamentos).

Valor mensal unitário: R\$1.760,00.

Valor mensal total: 4 x R\$1.760,00 = R\$7.040,00.

Vigência: 12 meses (jan-dez/2025).

Estimativa anual total:

R\$7.040,00 x 12 = R\$84.480,00.

III. Documentação de Suporte

A estimativa tem como base os seguintes documentos e parâmetros:

a) Edital do Processo Seletivo Simplificado 2024 – que fixou o valor de R\$1.760,00 para funções equivalentes em termos de carga horária e exigência de nível superior.

b) Portaria GM/MS nº1.105/2022 – que instituiu incentivo financeiro federal para implementação do Programa de Incentivo às Ações de Atividade Física (PAAF).

c) Planejamento financeiro municipal – alinhado ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025.

IV. Classificação do Documento

As memórias de cálculo detalhadas e documentos de suporte estão arquivados nos autos do processo administrativo, classificados como internos da Administração, ficando disponíveis apenas para auditoria, fiscalização ou solicitação formal nos termos da legislação.

Conclusão

A estimativa do valor da contratação demonstra equilíbrio entre a necessidade de garantir a implementação do PAAF no Município de Poções/BA e a responsabilidade com o erário.

O valor proposto assegura condições de atratividade para os profissionais de Educação Física, preservando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantindo a continuidade das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças por meio da atividade física comunitária.

8) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Projeto / Atividade:	2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Elemento de despesa:	3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso:	150010020000- Recursos não vinculados de impostos (saúde) 160000000000- Transferência fundo a fundo dos Recursos do SUS, provenientes do governo federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poções, 15 de agosto de 2025.

Diretor da Secretaria de Saúde
(Integrante Administrativo)

Secretário de Saúde
(Integrante Requisitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Saúde
Município de Poções/BA

Ref.: Declaração de Inexistência de Vínculo com Servidores Públicos Municipais

Eu, [Nome do Profissional], nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____-SSP/__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à [endereço], declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Não possuo vínculo como servidor público ativo da Administração Direta ou Indireta do Município de Poções/BA, conforme o artigo 14, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
2. Não sou dirigente, gerente, sócio ou componente do quadro técnico de qualquer empresa que mantenha vínculo com a Administração Pública Municipal.

Declaro ainda estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa sujeitará o profissional às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Nestes Termos, declaro sob as penas da lei.

Local, Data

Nome do Profissional
CPF/MF nº
Registro no Conselho: [Número do Registro]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO – DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

À Secretaria Municipal de Saúde
Município de Poções/BA

Ref.: Declaração de Disponibilidade de Horários

Eu, [Nome do Profissional], nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____-SSP/__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à [endereço], declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Estou disponível para executar os serviços de saúde nos horários e turnos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as escalas previamente estabelecidas no âmbito do Edital de Credenciamento nº 011/2025 e seus anexos;
2. Comprometo-me a cumprir a carga horária estabelecida, conforme especificado no Termo de Referência.

Nestes Termos, declaro sob as penas da lei.

Local, Data

Nome do Profissional
CPF/MF nº
Registro no Conselho: [Número do Registro]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIÊNCIA SOBRE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE

À Secretaria Municipal de Saúde
Município de Poções/BA

Ref.: Declaração de Responsabilidade Técnica e Ciência sobre Inscrição no Órgão de Classe

Eu, [Nome do Profissional], nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____-SSP/__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à [endereço], declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Assumo integral responsabilidade técnica pela prestação dos serviços de saúde objeto do Edital de Credenciamento nº 011/2025, garantindo que os mesmos sejam realizados em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como com os protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
2. Estou ciente de que é exigida a inscrição regular no Conselho Regional de [especialidade] e me comprometo a manter o registro atualizado durante toda a vigência do contrato;
3. Declaro que a ausência de registro no órgão de classe competente poderá acarretar o impedimento de assinatura do contrato ou, quando aplicável, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Nestes Termos, declaro sob as penas da lei.

Local, Data

Nome do Profissional
CPF/MF nº
Registro no Conselho: [Número do Registro]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

ANEXO VII: MODELO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE-FMS E [NOME DO
PROFISSIONAL]

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52, com sede na Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [Nome do Profissional], nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº____-SSP/__, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, residente e domiciliado à [endereço], doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços _____ (item _____) pela CONTRATADA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Credenciamento nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão prestados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as diretrizes do SUS e as condições técnicas descritas no Termo de Referência.
2. O CONTRATADO deverá estar presente nos horários estabelecidos, com a devida qualificação técnica e registro ativo no respectivo Conselho, quando for o caso.
3. O CONTRATADO se compromete a realizar as atividades com competência, ética profissional e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor total deste contrato é de R\$[valor], sendo o pagamento mensal realizado por serviço efetivamente prestado, conforme os valores especificados na tabela do Termo de Referência.
2. O pagamento será realizado por serviço efetivamente prestado e apurado, observando-se a carga horária e as condições estabelecidas para cada função conforme Anexo I do Edital de Credenciamento nº ____/2025.
3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na competência.
4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, poderá haver retenção do pagamento correspondente.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE:

1. Fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso às instalações, equipamentos e materiais adequados;
2. Garantir o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme os valores estabelecidos e os prazos contratuais;
3. Promover treinamentos e capacitações, quando aplicável, para assegurar a qualidade dos serviços contratados;
4. Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais;
5. Disponibilizar canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas, alinhamento de demandas e recebimento de relatórios de atividades;
6. Respeitar os direitos contratuais dos credenciados, garantindo tratamento isonômico a todos os credenciados, cumprindo rigorosamente as disposições legais e contratuais;
7. Promover transparência e clareza no processo, mantendo os credenciados informados sobre alterações nos requisitos de serviço, regulamentações aplicáveis ou quaisquer eventos que possam impactar a execução do contrato;
8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza e quantidade de serviços;
9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
10. Informar ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira.

Obrigações do CONTRATADO:

1. Executar os serviços contratados com qualidade, pontualidade e eficiência, observando as normas técnicas e os protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. Manter atualizada toda a documentação exigida durante o período de vigência do contrato, incluindo certidões de regularidade e registros profissionais;
3. Garantir atendimento humanizado e ético, respeitando os direitos dos pacientes e as normas de conduta médica, protegendo-os, inclusive, de situações de risco;
4. Cumprir a escala e horário definidos, comparecendo às unidade de saúde e atendendo à escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a pontualidade e a continuidade do atendimento;
5. Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes e demais dados sigilosos a que tiver acesso durante a prestação dos serviços;
6. Cumprir as normas de segurança e gestão ambiental, adotando boas práticas de segurança no trabalho e de gestão ambiental, em especial no descarte adequado de resíduos de saúde, conforme as regulamentações vigentes;
7. Comunicar irregularidades ou dificuldades, informar imediatamente ao Município quaisquer irregularidades, dificuldades operacionais ou situações que possam comprometer a prestação dos serviços contratados;
8. Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, devendo, para tanto, utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Poções, que serão entregues até o último dia útil do mês, referentes aos serviços realizados no mês de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

referência da prestação de serviços;

9. Assumir a responsabilidade pelos serviços prestados, respondendo integralmente por quaisquer danos causados em decorrência da execução inadequada ou negligente dos serviços contratados;

10. Assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada, sendo assegurado, em todas as medidas administrativas e judiciais, o amplo direito ao contraditório;

11. Comparecer às reuniões de alinhamento técnico e operacional convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

1. Este contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

2. O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto **CONTRATADO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de Credenciamento nº___/2025, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:

Dotação Orçamentária:

Elemento de despesa:

Fonte

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pelo **CONTRATADO**, nos seguintes casos:

1.1. - Por iniciativa da **CONTRATANTE**:

1.1.1. Por inadimplemento contratual: Quando o **CONTRATADO** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº___/2025 ou no Termo de Referência.

1.1.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

1.1.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

1.2. Por iniciativa do **CONTRATADO**:

1.2.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

1.3. Rescisão de pleno direito:

1.3.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

- a) Cancelamento do registro do **CONTRATADO** no órgão de classe competente;
- b) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

1.4. Consequências da rescisão:

1.4.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento do **CONTRATADO**, este ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

1.4.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pelo **CONTRATADO** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

1.4.3. O **CONTRATADO** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

1.5. Disposições finais sobre a rescisão:

1.5.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

1.5.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, [data de assinatura].

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde/BA

CONTRATADO

[Nome do Profissional]

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____